



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E INTERACT
SOLUTIONS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 22/2022 (Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 1770/2021)**, que tem por objeto a Solução Informatizada de Governança, riscos e compliance, na modalidade software como serviço (SaaS), com fundamento no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Sétima do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua **Diretora Geral, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº **223.935.523-91** e RG nº **09598980 – SSP-CE**.

CONTRATADA – **INTERACT SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carlos Fett Filho, nº 47, Bairro Centro, CEP 95900-038, Lajeado - RS, e-mail contratos@interact.com.br, Telefone (051) 3710-5100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.370/0001-46, aqui legalmente representada por **FÁBIO ANDRÉ FREY** (CPF nº 436.167.710 – 72 e RG nº 8049271251 – órgão de expedição SSP-RS) e **JOÃO ALEX FRITSCH** (CPF nº 654.893.900-00 e RG nº 1062517485 – órgão de expedição SSP-RS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o subitem **17.3**, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº **22/2022**, que trata de sua vigência, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.2. – (...)

17.3 – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10.05.2024, para finalizar-se em 10.05.2025, prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica resguardado o direito ao reajuste, pelo índice IPCA/IBGE, a ser concedido mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, **(Data da última assinatura digital)**.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE

FÁBIO ANDRÉ FREY
INTERACT SOLUTIONS LTDA
CONTRATADA

JOÃO ALEX FRITSCH
INTERACT SOLUTIONS LTDA
CONTRATADA